

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Intermunicipal  
Comunidade Intermunicipal

Ata nº 04/ 2013

Reunião Extraordinária 05.12.2013

-----ATA Nº 4-----

----- Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze, pelas 09h30, reuniu extraordinariamente na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- Estiveram presentes os Senhores: Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras e o Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal e Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha.-----

----- Estiveram ainda presentes os senhores Presidentes: Prof. Pedro Miguel Ferreira Folgado, José Manuel Gonçalves Vieira, Dr. José Bernardo Nunes, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Engº Humberto da Silva Marques e Engº José Alberto Quintino, Presidentes das Câmaras Municipais de Alenquer, Bombarral, Cadaval, Nazaré, Óbidos e Sobral de Monte Agraço, respetivamente.-----

----- Não se fizeram representar os Municípios de Alcobaça, Arruda dos Vinhos, Lourinhã e Peniche.-----

----- Participou na reunião o Dr. Jorge Abrantes, chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Peniche.-----

----- Participou na reunião o Dr. André Macedo, Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Oeste, de acordo com a convocatória, ofício 2013/0576, datado de 29/11/2013.-----

----- A reunião foi secretariada pela Dra. Helena Abreu, Técnica Superior e Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

----- **Hora de Abertura**-----

----- Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal, declarou aberta a reunião quando eram dez horas, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 – Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014-----

Ponto 2 – Mapa de Pessoal e Lista Nominativa;-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

**Conselho Intermunicipal**  
Comunidade Intermunicipal  
**Ata nº 04/ 2013**

**Reunião Extraordinária 05.12.2013**

Ponto 3 – Autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais-----

----- **Ponto 1 – Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014**-----

----- Foi presente a todos os membros do Conselho Intermunicipal as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e catorze, o qual totaliza o valor de cinco milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos (5.173.356,60 €)-----

-----Tendo sido analisado o projeto constante das GOP's “*Acompanhamento do Programa de Ação do Oeste*” foi reforçada a posição do Conselho Intermunicipal, relativamente às compensações da OTA, tendo sido deliberado retomar as conversações com o Governo. Nesse sentido a OesteCIM irá enviar ofício ao Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.-----

----- Colocado à votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, e, em cumprimento da alínea c) do nº 1 do artigo 90º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi igualmente aprovado por unanimidade, submeter o mesmo para aprovação da Assembleia Intermunicipal.-----

----- Após a votação do documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014, colocou o Sr. Presidente, à consideração dos restantes membros do Conselho o modo de faturação a ser emitida pelos serviços financeiros quanto às quotizações e comparticipações imputadas ao mesmo. Sendo as quotizações valores que suportam a atividade corrente e desenvolvimento de projetos contínuos da OesteCIM, deverão os seus valores ser faturados mensalmente, juntamente com a comparticipação do projeto “Manutenção do Oeste Digital”. No que respeita à comparticipação no projeto “prejuízo da Pisoeste 2013”, e atendendo aos valores em causa, foi proposto que a faturação seja emitida em três períodos distintos, nomeadamente Abril, Julho e Novembro, com data de vencimento de 30 dias após. A proposta apresentada, foi aprovada por unanimidade.-----

----- **Ponto 2 – Mapa de Pessoal e Lista Nominativa;**-----

----- Foi presente a nota interna nº 01, datada de 06.11.2013, elaborada pelos serviços, com a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal e Lista Nominativa para o ano de dois mil e catorze, cuja cópia ficará apenas à presente ata. Após apreciação dos referidos documentos, o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar, o Mapa de

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Intermunicipal  
Comunidade Intermunicipal  
Ata n.º 04/ 2013

Reunião Extraordinária 05.12.2013

Pessoal e Lista Nominativa.-----

----- Em conformidade com o estatuído no artigo 3.º da Decreto-Lei n.º 209/99, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, aplicável, com as necessárias adaptações, às Comunidades Intermunicipais por força do disposto no n.º 4 do artigo 1.º do mesmo diploma legal e no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Mapa de Pessoal é aprovado pelo órgão competente para aprovação da proposta de Orçamento, sendo que no caso da Comunidade Intermunicipal do Oeste esse órgão é a Assembleia Intermunicipal.-----

----- Assim, o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade, submeter os referidos documentos para aprovação da Assembleia Intermunicipal.-----

----- **Ponto 3 – Autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais**-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços n.º 13/0188, datada de 22.11.2013, a qual se passa a transcrever:-----

“Considerando que:-----

*1 - Por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal no caso dos Municípios, adaptando-se à Comunidade Intermunicipal a autorização será da Assembleia Intermunicipal, salvo quando:-----*

*a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----*

*b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 Euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----*

*2 - Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação,*

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Conselho Intermunicipal**

Comunidade Intermunicipal

**Ata nº 04/ 2013**

**Reunião Extraordinária 05.12.2013**

*contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, neste caso da Assembleia Intermunicipal;*-----

*3 - O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do seu artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;*-----

*Assim, face ao exposto, submete-se ao Conselho Intermunicipal a presente autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais, de acordo com a legislação vigente, a fim de ser remetida proposta do Conselho Intermunicipal à Assembleia Intermunicipal, para que este órgão no âmbito das competências que legalmente lhe são atribuídas, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:*-----

*a) Quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*-----

*b) Os seus encargos não excedam, o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.”*-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade, aprovar, nos termos da informação dos serviços e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal.-----

**----- ENCERRAMENTO -----**

----- O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos definidos no artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por remição do artigo 104º do mesmo diploma legal, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal.-----